



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA N° 50, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para constituírem comissão de avaliação, classificação e formação de lotes para o desfazimento de materiais e bens patrimoniais da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no exercício de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF n° 996, de 24 de novembro de 2023](#), e pelo inciso XXVII do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela [Portaria PRR1 n° 152, de 17 de setembro de 2019](#), bem assim o disposto no art. 33, inciso XXVII, da [Portaria SG/MPF n° 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o [Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018](#), que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, aplicado subsidiariamente conforme entendimentos da Auditoria Interna do Ministério Público da União; e

CONSIDERANDO o disposto na [Instrução Normativa SG/MPF n° 06, de 7 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão dos materiais de consumo no âmbito do MPF, e na [Instrução Normativa SG/MPF n° 09, de 11 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de avaliação, classificação e formação de lotes para o desfazimento de bens permanentes e materiais de consumo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região:

I - ISLENE VIEIRA GUEDES DE PAULA, Técnica do MPU/Administração, matrícula MPF n° 18732;

II - PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO, Técnica do MPU/Administração, matrícula MPF n° 21940;

III - ANGELITA MONTEIRO DOS SANTOS, Técnica do MPU/Administração, matrícula MPF n° 29483;

IV - DANIEL RIBEIRO LEITE, Técnico do MPU/Administração, matrícula MPF nº 30921;

V - MONICK DAS NEVES CARNEIRO, Técnica do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula MPF nº 22042;

VI - EDVAL ALVES DE CARVALHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula MPF nº 29977.

Art. 2º A Presidente da comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora ANGELITA MONTEIRO DOS SANTOS, Técnica do MPU/Administração, matrícula MPF nº 29483.

Parágrafo Único. O servidor EDVAL ALVES DE CARVALHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula MPF nº 29977, em seus impedimentos será substituído pelo servidor ISMAEL DE OLIVEIRA ALVAREZ SANDOVAL Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula MPF nº 22997.

Art. 3º O trabalho da comissão consistirá em conferir, avaliar, classificar os bens e formar os lotes para realização do desfazimento de materiais e bens móveis, devendo ser registrado em procedimento de gestão administrativa específico.

§ 1º Os materiais e bens móveis somente poderão integrar edital de desfazimento após autorização prévia do Procurador-Chefe Regional.

§ 2º Ao final de cada trabalho da comissão, será confeccionado relatório a ser encaminhado à Coordenadoria de Administração.

Art. 4º Nos casos em que houver afastamento legal de algum membro, o presidente da comissão solicitará ao Secretário Regional a indicação de membro substituto.

Art. 5º O calendário de trabalho da comissão será definido e conduzido pelo Presidente, podendo a comissão ser convocada a se reunir semanalmente.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria nº 26, de 1º de março de 2024](#).

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de avaliação, classificação e formação de lotes terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados uma única vez, mediante despacho devidamente justificado da Presidência da Comissão e submetido à aprovação da Secretaria Regional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2025. Caderno Administrativo, p. 9.](#)